

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002/2023/ SEMED – AREIA BRANCA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, PROFESSOR ADMINISTRADOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA BRANCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes. Considerando, o que prevê: o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece princípios da gestão democrática no ensino público; a LDB, Lei 9.394/1996, em seus artigos 14 e 15; a Lei Federal Nº 14.113/2020 e suas condicionalidades; o Decreto Municipal Nº 1312 de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no município de Areia Branca e o Estatuto do Magistério de Areia Branca publica este Edital que tem por objetivo selecionar profissionais do quadro permanente do magistério para a função de Diretor Escolar e professor administrador (de acordo com a característica administrativa da Unidade de Ensino).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Interno (PSI) para O Processo Seletivo Interno (PSI) tem como objetivo a escolha de professores pertencentes ao quadro permanente do Magistério Público Municipal de Areia Branca para a Função de Diretor Escolar e professor administrador (de acordo com a característica administrativa da Unidade de Ensino) com dedicação de 40h semanais na(s) Unidade(s) da Rede Municipal de Ensino.
- **1.2.** O PSI verificará quais, entre os candidatos, possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função para atender às necessidades administrativas e educacionais das unidades de ensino mediante os critérios estabelecidos nas etapas descritas no item 1.3.
- **1.3.** Este PSI será composto das seguintes etapas:
- 1ª Etapa: Participação em formação inicial e continuada curso (s) com ênfase em Gestão Educacional, com aproveitamento igual ou maior que 75%, organizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Areia Branca. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório.



Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- **2ª Etapa: Avaliação Profissional** é destinada a análise de títulos. O candidato fará a entrega dos títulos no ato da inscrição. Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.
- **3ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação** é destinada à apresentação do plano de gestão. Este deverá apresentar o Plano de Ação de acordo e adequado à realidade da unidade de ensino para a qual realizou a inscrição, neste deve contar as metas, estratégias de qualidade educacional, a partir de indicadores mensuráveis que evidenciem o diagnóstico, acompanhamento, monitoramento e avaliação.
- **1.4.** Todas as etapas, pautadas nos critérios deste edital, passarão pela Comissão de Seleção/Avaliação cujos membros serão nomeados através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal de Areia Branca. A comissão será constituída, preferencialmente, por:
 - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente)
 - 01 Representante do Departamento Pedagógico (Vice-Presidente)
 - 01 Representante do Procuradoria Geral do Município de Areia Branca Administração
 - 01 Representante dos professores SINTESE. (Professor que n\u00e3o esteja concorrendo a vaga).
 - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação (Professor que não esteja concorrendo a vaga).
- **1.5.** O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o PSI, das atribuições inerentes à função escolhida conforme descrito no **Anexo IV Descrição Sumária da Função**. Sobre as quais não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição para o presente PSI é gratuita.
- **2.2.** As inscrições e entrega da documentação comprobatória, em cópias autenticadas, deverão ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Areia Branca, localizada na Rua Pedro Diniz, s/n, Centro, Areia Branca, Sergipe, de acordo com **o Anexo I Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios** e **Anexo II Quadro de Vagas por Unidade de Ensino**, impreterivelmente em envelope. A SEMED fará a identificação no envelope e entregará o documento de inscrição ao candidato.
- **2.3.** O período de inscrição consta no **Anexo III Cronograma Previsto**.

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000 TELEFONE: (79)32881-502



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- **2.4.** O candidato, no ato da inscrição, fará a opção, conforme escolha, de somente 01 (uma) unidade de ensino, podendo estar lotado em outra escola.
- **2.5.** A SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela entrega incompleta, incorreta dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos. Sendo de competência do candidato a conferência, antes da inscrição, a fim de entregar todos os documentos de forma legíveis para a análise da Comissão de Seleção/Avaliação.
- **2.6.** Os documentos entregues no conteúdo do envelope são de inteira responsabilidade do candidato(a).
- **2.7.** Caso alguma Unidade de Ensino não possua inscrição para a função deste edital, o Prefeito Municipal de Areia Branca poderá indicar os inscritos excedentes que submeteram sua candidatura para outra Unidade de ensino.
- **2.8.** Quando não houver candidatos excedentes, o Prefeito Municipal de Areia Branca, poderá indicar um Professor (a) para o cargo dentre os nomes da Rede Municipal de Ensino, que tenha interesse, desde que o (a) mesmo (a) apresente os documentos comprobatórios exigidos nesse processo seletivo e o Plano de Ação.
- **2.9.** Caso nenhum docente indicado, se enquadre nos critérios exigidos neste edital, a fim da Unidade Escolar não ficar sem gestor, o professor se comprometerá a realizar o curso de Gestão Escolar ou com ênfase na área, seja promovido pela Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação; Órgãos Federais vinculados ao MEC, ou especialização em instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

3.0 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ETAPAS

- **2.10.** Em todas as etapas a não comprovação dos requisitos, condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato(a).
- **2.11.** O candidato só poderá realizar a apresentação do Plano de Ação se o mesmo estiver classificado nas 1ª e 2ª etapas do PSI, de acordo com o item 1.3.
- **2.12. Participação em formação inicial e continuada**, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato será avaliado de acordo com a apresentação do comprovante de conclusão ou declaração que está cursando mediante aproveitamento conforme definido no item 1.3.

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- **2.13. Avaliação Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aptos os profissionais do magistério que obtiverem o mínimo de 200 (duzentos) pontos, ou 50% (cinquenta por cento) do total de 400 (quatrocentos) pontos conforme, **Anexo V Critérios de Avaliação Profissional**.
- **2.14.** Todos os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos serão analisados pela Comissão de Seleção/Avaliação considerando a sua validação por instituição de reconhecimento e notória especialização. A carga horária mínima exigida é de 40 horas para cursos de formação continuada e 360h de especialização conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu.
- **2.15.** O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pela Comissão de Seleção/Avaliação, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, no período constante no **Anexo III Cronograma Previsto**.
- **2.16.** No caso de empate na classificação final será aplicado o previsto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.
- **2.17. Apresentação do plano de ação -** o candidato deverá entregar o plano de ação de forma impressa (05 cópias) e apresentar fazendo a defesa oral para a Comissão de Seleção/Avaliação.
- **2.18.** A lista de candidatos que apresentarão o plano de ação com suas respectivas datas e horários será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da SEMED. Cabe ao candidato na data prevista no edital verificar qual o dia e horário da entrega e da defesa do Plano de Ação.
- **2.19.** A apresentação do plano de ação será presencial com duração de no mínimo 20 minutos e no máximo até 30 minutos, em local a ser divulgado pela SEMED.
- 2.20. O Plano de Ação e a apresentação oral serão avaliados a partir dos seguintes critérios:
- a) O Plano de Ação apresenta perspectivas de atingir os resultados por meio da organização das etapas, definindo a metodologia da gestão, a partir do diagnóstico, metas, objetivos e estratégias. As ações estão planejadas prevendo o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados.
- b) A defesa do Plano de Ação está condizente com a cópia impressa.
- c) O candidato apresentou facilidade de comunicação e predisposição para resolução de problemas.
- d) As metas apresentadas são mensuráreis.

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000

- 7110 1 - 14 1 - 14 1 -

EDITAL



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- e) As ações estão distribuídas para toda a comunidade escolar.
- f) Os objetivos e as estratégias estão alinhados para garantir os resultados e alcance das metas.
- g) Apresenta indicadores de desempenho para permitir o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados.
- a) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- **b)** Apresenta proposta para o alcance satisfatório dos Índices educacionais IDEB;
- c) Apresenta ações que se referem ao PPP.
- d) Alinhamento à Base Nacional Curricular Comum (BNCC).
- **2.21.** A apresentação valerá de 0 a 100 pontos. A nota nesta etapa será atribuída mediante a média do Plano de Ação impresso e da defasa oral.
- **2.22.** A média do Plano de Ação somará com a pontuação da Avaliação Profissional.
- **2.23.** O resultado será registrado e divulgado pela Comissão de Seleção/Avaliação, no período constante no **Anexo III Cronograma Previsto.**

3. DA APROVAÇÃO

- **3.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 300 (trezentos) pontos somando-se a pontuação da Avaliação Profissional e da Apresentação do Plano de Ação, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos.
- **3.2.** Os candidatos classificados serão dispostos por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
- **3.3.** No caso de empate, será utilizado o critério de desempate previsto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

4. DOS RECURSOS

- **4.1.** O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão de Seleção/Avaliação, nomeada através de Portaria pela Secretária Municipal de Educação.
- **4.2.** O recurso deverá ser interposto conforme prazo determinado no cronograma estabelecido neste Edital, conforme **Anexo III Cronograma Previsto.** Devendo conter obrigatoriamente o nome do candidato e o número de inscrição.

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- **4.3.** Não será permitido o envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso.
- **4.4.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida. **Conforme Anexo III Cronograma Previsto**.
- **4.5.** O formulário (**Anexo VI Formulário para Recurso**), preenchido de forma incorreta, ou com informações faltantes, será automaticamente desconsiderado.
- **4.6.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao(s) candidato(s) recorrente(s).
- **4.7.** As respostas aos recursos serão publicadas na data constante do **Anexo III Cronograma Previsto**, pela Comissão de Seleção/Avaliação.
- **4.8.** Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Interno, a Comissão de Seleção/Avaliação constituirá a última instância para o recurso ou revisão, a partir dos critérios definidos neste edital, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **5.1.** O resultado final do PSI para escolha do Diretor Escolar e professor administrador e (de acordo com a característica administrativa) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Areia Branca será divulgado no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme data constante no **Anexo III Cronograma Previsto.**
- **5.2.** O candidato classificado em primeiro lugar, ocupará a função por meio de Portaria que designará o período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, mediante avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela comunidade escolar a partir de critérios mensuráveis definidos com base nos Indicadores da Qualidade da Educação (MEC): Ambiente educativo; prática pedagógica; avaliação; gestão escolar democrática; formação e condições de trabalho dos profissionais da escola; espaço físico escolar; permanência e sucesso na escola.
- **5.3.** Os candidatos excedentes, por ordem de classificação, comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas referidas unidades de ensino da Rede Municipal de Areia Branca pelo período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, mediante avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela comunidade escolar a partir de critérios mensuráveis definidos com base nos Indicadores da Qualidade da Educação (MEC): Ambiente educativo; prática pedagógica;

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000

AMILA



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

avaliação; gestão escolar democrática; formação e condições de trabalho dos profissionais da escola; espaço físico escolar; permanência e sucesso na escola.

6. DO DECRETO E NOMEAÇÃO

6.1. O Decreto de Nomeação será expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, para designar o professor que exercerá a função de Diretor Escolar e professor administrador (de acordo com a característica administrativa) na Unidade de Ensino selecionada.

7. DA POSSE

- **7.1.** A posse do(a) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e assinatura do Decreto.
- **7.2.** A posse passará a contar a partir 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Areia Branca.

8. DO LOCAL DE TRABALHO

8.1. O Diretor Escolar e professor administrador (de acordo com a característica administrativa) deverá desempenhar suas atividades profissionais na Unidade de Ensino escolhida no ato da inscrição, podendo ainda ser nomeado para outra Unidade de Ensino, caso não haja inscrição ou aprovação.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **9.1.** É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública e/ou privada, para exercer o cargo de Diretor Escolar e professor administrador (de acordo com a característica administrativa) da Rede Municipal de Ensino de Areia Branca;
- **9.2.** O Diretor Escolar será avaliado a cada ano por uma comissão formada pela Secretaria de Educação constituída por com notório saber, a partir da data de posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação anual. Essa avaliação será pautada nos Indicadores da Qualidade da Educação (MEC): Ambiente educativo; prática pedagógica; avaliação; gestão escolar democrática; formação e condições de trabalho dos profissionais da escola; espaço físico escolar; permanência e sucesso na escola.
- **9.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para confirmação de sua inscrição.

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

- **9.4.** Em caso de desistência, óbito, mudança ou indisponibilidade de tempo para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e/ou substituir o mesmo pelo próximo candidato obedecendo a ordem da pontuação que componha o banco de profissionais selecionados por este certame.
- **9.5.** Ficam autorizados aos interessados a apresentação de impugnação ao presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, da publicação do mesmo, junto à Secretaria Municipal de Educação.
- **9.6.** Caso não haja apresentação de impugnação, restam convalidadas todas as disposições contidas neste Edital.
- **9.7.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção/Avaliação, designada para acompanhamento do referido certame, junto a Assessoria Jurídica (Procurador do Município) e a Secretaria Municipal de Educação.
- **9.8.** Cronograma do Edital será publicado no Diário Oficial do município de Areia Branca do período de 20 a 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca/SE, 11 de outubro de 2023.

Hon Andulino Nuny Lan Alan Andrelino Nunes Santos Prefeito Municipal

Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000

19 - Ano I - Nº 1414

EDITAL



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

ANEXOS

Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios

Anexo II - Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

Anexo III – Descrição Sumária da Função e Atribuições

Anexo IV - Critérios de Avaliação Profissional

Anexo V - Formulário para Recurso



Praça Joviniano Freire de Oliveira – Centro – CEP: 49580-000



Anexo I - Formulário de Inscrição e Documentos Comprobatórios

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
FUNÇÃO:		Nº DE MATRÍCULA:	
RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TELEFONE: ()		E-MAIL:	
ESCOLA:			

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Documento de Identidade;
- CPF (Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser emitido pela internet)
- Cópia do último Contracheque;
- Comprovante de Residência
- Diplomas e Certificados (de acordo com critérios citados no Anexo V)



Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

Anexo II - Quadro de Vagas por Unidade de Ensino

a) Urbana

,		
#	Unidade Escolar	Número de Vagas
01	Escola Municipal José Romão do Nascimento	01 (Diretor)
02	Creche Municipal Maria Ribeiro Franco	01 (Diretor)
03	Unidade Mun. De Educação Pré-Escolar Vovó Menininha	01 (Diretor)
04	Escola Municipal Professora Josefa Inocência dos Santos	01 (Diretor)

b) Rural

.,		
#	Unidade Escolar	Número de Vagas
05	Escola Municipal Antônio Lourenço da Silva	01 (Diretor)
06	Escola Municipal Felix Madureira	01 (Professor Administrador)
07	Escola Municipal José Lino dos Santos	01 (Diretor)
80	Escola Municipal Idália Tavares de Almeida	01 (Diretor)
09	Escola Municipal Manoel Francisco Gomes	01 (Professor Administrador)
10	Escola Municipal José Inácio da Fonseca	01 (Professor Administrador)
11	Escola Municipal Rufino José de Santana	01 (Professor Administrador)
12	Escola Municipal 1º grau Maria Vanira Rodrigues dos Santos	01 (Diretor)
13	Escola Municipal Celia Franco da Costa Prado	01 (Diretor)
14	Escola Municipal José Martins dos Santos	01 (Professor Administrador)
15	Escola Municipal João Antônio dos Passos	01 (Professor Administrador)



Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

Anexo III – Descrição Sumária da Função e Atribuições

a) Gestor Escolar

Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a Equipe Pedagógica e a Comunidade Escolar a sua adaptação no âmbito da unidade escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional de Ensino Fundamental Regular ou nas demais modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e complementá-las naquilo que as especificardes locais exigirem.

São Atribuições:

- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- Liderar a elaboração, a execução e a (re)avaliação do PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade escolar e do seu PAT (Plano Anual de Trabalho);
- a) Conduzir, junto com a coordenação pedagógica escolar, a implementação do PPP (Projeto Político Pedagógico) e do PAT (Plano Anual de Trabalho), assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- b) Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros:
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal e as orientações da SME quanto às obrigações profissionais de cada servidor lotado na unidade escolar pela qual responda, encaminhando aos setores responsáveis eventuais faltas dos servidores sob sua responsabilidade, mediante relatório:
- d) Submeter ao Conselho Escolar, para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros da referida unidade escolar;
- e) Divulgar, para conhecimento de toda a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola:
- f) Garantir, junto com a coordenação pedagógica, a efetivação do processo interno de avaliação das ações pedagógicas, bem como implementar e (re)avaliar ações técnico administrativas, desenvolvidas na unidade escolar, além de apoiar a realização das avaliações externas;
- g) Apresentar ao Conselho e à Comunidade Escolar, anual ou semestralmente, junto com a coordenação pedagógica escolar, por iniciativa própria ou junto à SEMED, os resultados das avaliações externas e internas da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria d qualidade de ensino e ao alcance ou superação das metas estabelecidas;
- h) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos em uso na escola, zelando pela sua conservação em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar.
- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Ensino;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- Desenvolver atividades delegadas por superiores e compatíveis com suas funções.



Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000



Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

Anexo IV - Critérios de Avaliação Profissional

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL	MAXIMO OBTIDOS PONTOS (Mínimo 01 curso)	
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui curso de Especialização	60	
4 - Possui curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
 Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Educação com pesquisa desenvolvida na área de Educação. 	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão/Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Gestão Escolar	60	
4 - Possui curso de Graduação em Pedagogia ou em outra Licenciatura	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação	60	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Praça Joviniano Freire de Oliveira – Centro – CEP: 49580-000



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca

Praça Juviniano Freire de Oliveira CEP: 49.580-000 TELEFONE: (79)32881-502 EMAIL: contato@areiabranca.se.gov.br



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS (Até dois anos)
100	
80	
60	
40	
	100 80 60

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional	
II - Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV - Experiência	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	



Praça Joviniano Freire de Oliveira - Centro - CEP: 49580-000

25 - Ano I - Nº 1414

EDITAL



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

Anexo V - Formulário para Recurso

NO AMBITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE	
DIRETOR ESCOLAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nº de Inscrição:	
NOME DO CANDIDATO (A):	
CPF:	
E-MAIL:	
MATRÍCULA:	
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO. (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado mencionando o que está de acordo com o que fora publicado no Edital)	



Praça Joviniano Freire de Oliveira – Centro – CEP: 49580-000